REGISTRO
FLS. 13 Vº DO LIVRO nº 06
Caçu, 21 / 11 / 86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI N. 436, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre a criação de funções gratificadas, no Quadro de Pessoal da Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sancino a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caçu, passando a integrarem o Anexo III da Lei n. 207, de 20 de dezembro de 1979, a função gratificada de COORDENADOR DO SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO e a função gratificada de ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, as quais terão o símbolo FG-1 e a remuneração a este atribuída.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de agosto de 1986.

Waldebusa dos Santos
Ana Maura de Sousa